



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1.541/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025

Altera e acresce dispositivos na Lei nº 1.378, de 24 de maio de 2023, que instituiu a Política de Transparência nas obras públicas municipais em andamento ou com prazo de execução suspenso do Município de Tapiratiba-SP e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 16/06/2025, aprovou o Projeto de Lei nº 014/2025, **do Legislativo Municipal**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O **artigo 3º**, da Lei nº 1378, de 24 de maio de 2023, passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º - Para os efeitos desta lei, o Poder Executivo deverá disponibilizar, entendimento sobre todas as obras públicas que tenham o Município como contratante. **mensalmente**, informações claras e de fácil”

Artigo 2º - O **§1º e seus incisos do artigo 3º**, da Lei nº 1378, de 24 de maio de 2023, passarão a ter a seguinte redação:

“**§1º** - Para atender ao disposto no caput deste artigo, as informações veiculadas na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP deverão constar:

- I - objeto e finalidade da obra; (não constava o objeto)
- II - Nome e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - da empresa responsável pela obra;
- III - Data de início e previsão de término da obra;
- IV - Fases de execução da obra;
- V - Cronograma físico-financeiro da obra;
- VI - Valor já despendido na obra;
- VII - Resumo do impacto ambiental da obra;
- VIII - Número de contrato da obra;
- IX - Valor total do contrato e dos aditivos da obra, quando houver;
- X - Datas e prorrogações da obra e nova previsão de entrega, quando houver;
- XI - Estágio em que a obra se encontra, em números absolutos e percentuais;
- XII - Origem dos recursos financeiros, especificando:
 - Recursos próprios municipais;
 - Recursos oriundos de emendas impositivas municipais;
 - Recursos oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais ou Federais;
 - Recursos oriundos de Convênios âmbito federal ou estadual;
- XIII - Informação se a obra é oriunda de projeto do orçamento impositivo;
- XIV - informação se a obra é oriunda de projeto de emenda parlamentar;
- XV - Informações de contato por meios eletrônicos ou via telefone para que o cidadão possa realizar denúncias ou obter esclarecimentos sobre a obra.”



Prefeitura Municipal de ***TAPIRATIBA***

Artigo 3º - Fica acrescido o §3º ao artigo 3º, da Lei nº 1378, de 24 de maio de 2023, que passará a ter a seguinte redação:

§ 3º - No local de todas obras públicas municipais deverão constar Placas Informativas contendo informações básicas como:

- I - O objeto da obra e sua finalidade;
- II - Data de início e prazo estimado de conclusão;
- III - Valor total da obra e nome da empresa contratada;
- IV - Contato para o cidadão fazer denúncias, sugestões ou acompanhar o andamento da obra.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 21 de julho de 2025.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL